

*PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO*

*entre a*

*FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA*

*e a*

*ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE  
SÃO VICENTE DE PAULO*

*Entre:*

*A FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA, adiante designada como FML, pessoa colectiva n.º 502662875, com sede na Avenida Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, neste acto representada pelo seu Director, Prof. Doutor João Alcindo Pereira Martins e Silva,*

*e a*

*ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE SÃO VICENTE DE PAULO, adiante designada como ESESVP, pessoa colectiva n.º 500801193, com sede na Avenida Marechal Craveiro Lopes, 10, 1700-284 Lisboa, neste acto representada pela Presidente do Conselho Directivo, Professora Enfermeira Maria do Rosário Machado Ferrão Alves Antunes,*

*Considerando haver o evidente interesse no desenvolvimento de cooperação entre as duas instituições e na promoção da complementaridade e expansão de saberes que resultam dos respectivos objectivos pedagógico científicos,*

*É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

***Cláusula 1.ª***

*Cada uma das instituições compromete-se a colaborar sem prejuízo do funcionamento das respectivas Instituições na leccionação de disciplinas e/ou actividades curriculares*

*de pré e pós graduação da outra. Os docentes e actividades a designar serão identificados por cada instituição em data a definir antes de cada ano lectivo.*

#### **Cláusula 2.ª**

*A FML admite a inscrição e acompanhamento institucional dos membros propostos pela ESESVU para a frequência de cursos de pós-graduação, programas de estudos avançados de enfermagem, programa no âmbito das Ciências da Saúde, projectos ou programas de investigação, actividades de investigação e de formação pós-graduada. As acções a desenvolver devem ser integradas, respectivamente, no programa dos centros ou unidades de Investigação da FML, ou no âmbito das actividades do Instituto de Formação Avançada, de acordo com as normas internas estabelecidas.*

#### **Cláusula 3.ª**

*A FML e a ESESVU admitem desenvolver em parceria programas pedagógico-científicos de interesse comum.*

#### **Cláusula 4.ª**

*No caso de a colaboração entre as instituições signatárias consistir em actividades de docência, coordenação ou eventual participação em órgãos académicos de cada instituição, deverá a mesma reger-se pelas normas da colaboração entre instituições de ensino superior recomendadas pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas.*

*Em alternativa, poderá a colaboração entre as duas instituições decorrer em regime de contrapartidas financeiras ou outras, se assim for entendido previamente.*

#### **Cláusula 5.ª**

*Para a conveniente operacionalidade do presente Protocolo é constituída uma Comissão Mista de Acompanhamento, que inclui dois docentes de cada instituição, a serem nomeados pelas respectivas Direcções, à qual compete concretizar o funcionamento das actividades pedagógico-científicas aprovadas, propor a sua regulamentação e outras*

*Alu*  
*1991*

*formas de cooperação para cada ano lectivo, a serem aprovadas pelos Directores de cada instituição.*

***Cláusula 6.ª***

*O tipo e modalidades de colaboração aprovadas por ambas as instituições devem constituir anexos do presente Protocolo.*

***Cláusula 7.ª***

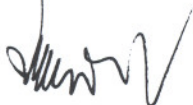
*O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido por dois anos e renovado automaticamente por períodos iguais caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de três meses, relativamente à data do termo.*

*Depois de lido e ratificado, por corresponder à real expressão das suas vontades, o presente Protocolo é assinado por ambas as partes.*

*Celebrado em Lisboa, em 22 de Junho de 2004.*

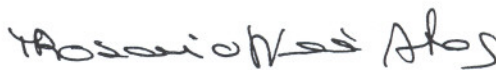
*Feito e assinado em dois originais.*

*Director da Faculdade  
de Medicina de Lisboa*



*(Prof. Doutor J. Martins e Silva)*

*Directora da Escola Superior de  
Enfermagem de São Vicente de Paulo*



*(Professora Enfermeira M.ª Rosário Ferrão  
Alves Antunes)*